



Lei n.º 3.467, de 18 de novembro de 2016.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2756, de 23 de dezembro de 2010, contendo a atualização das especificações do imóvel objeto de concessão de direito real de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2756, de 23 dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação, contendo a atualização das especificações do imóvel objeto da concessão de direito real de uso:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa E.W. SERVIÇOS DE CARREGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.759.022/0001-56, com sede na Av. Arthur Oscar, nº 3416, em Serafina Corrêa, do lote urbano nº01 (um) da Quadra “F” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado ímpar da numeração, esquina com as Ruas Vitório Pasqualotto, Cézar Piccoli e terras urbanas, com matrícula nº 8.030 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00 m (cinquenta metros) com a Rua Vitório Pasqualotto; ao SUL, por 50,00 m (cinquenta metros) com o Lote nº 02 da mesma quadra; ao LESTE, por 20,00 m (vinte metros) com Rua Cézar Piccoli; e ao OESTE, por 20,00 m (vinte metros) com terras urbanas de Severina Giarretta De Cesaro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de novembro de 2016, 56ª da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/11/2016.



Lei n.º 3.467, de 18 de novembro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminha-se o presente Projeto de Lei que dá nova redação ao art.1º da Lei nº 2756, de 23 de dezembro de 2010, contendo a atualização das especificações do imóvel objeto de concessão de direito real de uso e dá outras providências.

A empresa E.W Serviços de Carregamento LTDA, recebeu a concessão de direito real de uso de um imóvel localizado no Distrito Industrial Salete, conforme autorização legislativa dada pela Lei nº2.756/2010, tendo a beneficiária cumprido as obrigações referentes à sua contrapartida com a geração de emprego e renda, atendendo a exigência de aumentar o número de empregados e o faturamento durante o período de três anos posteriores ao início de suas atividades, mantendo, nos dois anos subsequentes, a quantificação alcançada.

Assim, cabe ao Município transferir o imóvel em forma de doação à empresa beneficiada com a concessão.

Ocorre que, por ocasião da efetivação da concessão do direito real de uso, o imóvel consistia numa “fração da matrícula nº 3.741 do RI de Serafina Corrêa”, por se encontrar o loteamento em fase de implantação. Findo o processo de parcelamento do solo, o imóvel objeto da concessão do direito real de uso restou individualizado com especificações próprias descritas na matrícula nº 8.030 no *Registro de Imóveis de Serafina Corrêa*.

Por consequência, para que se viabilizar a doação, é necessário atualizar as especificações do imóvel, o que importa na alteração da redação do art. 1º Lei nº2.756/2010,

Contamos com a habitual atenção dos pares deste parlamento, na aprovação do presente projeto de lei, e, antecipadamente, agradecemos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/11/2016.